



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF 83.334.672/0001-60



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CARTA CONVITE Nº 01/2021-PMU

À

Empresa: JM CENTER

CNPJ/MF: 37.537.896/0001-52

End.: Av. Presidente Vargas, nº 2617, Bairro: Leandro Cehin, CEP: 68.632-000,
Ulianópolis/PA

O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 304/2021-PMU, vem convidar V. Senhoria para participar da Licitação na modalidade Convite, cujo Objeto é a **COMPRA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**, conforme Instrumento Convocatório em anexo e as informações abaixo.

Data da Sessão: 27/07/2021 as 09:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Ulianópolis (Departamento de Licitações).

Ulianópolis/PA, 20 de julho de 2021.


SOLIMAR SOUSA SILVA
Presidente da CPL


37.537.896/0001-52
CENTER SERVICOS E
PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME
JM CENTER
AV PRESIDENTE VARGAS - Nº2617
BAIRRO: LEANDRO CECHIN
CEP: 68.632-000 ULIANOPOLIS-PA

Solimar Sousa Silva
20/07/2021



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF 83.334.672/0001-60



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CARTA CONVITE Nº 01/2021-PMU

À

Empresa: J. H. B.SILVA – ME

CNPJ/MF: 05.879.650/0001-72

End.: Av. Giacomino Uliana, nº 704, Bairro: Palmeiras, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA

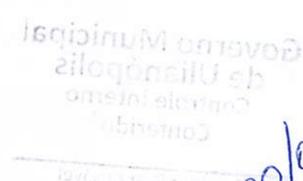
O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 304/2021-PMU, vem convidar V. Senhoria para participar da Licitação na modalidade Convite, cujo Objeto é a **COMPRA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**, conforme Instrumento Convocatório em anexo e as informações abaixo.

Data da Sessão: 27/07/2021 as 09:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Ulianópolis (Departamento de Licitações).

Ulianópolis/PA, 20 de julho de 2021.


SOLIMAR SOUSA SILVA
Presidente da CPL


recebi em 20/07/2021
José Humberto B. Silva



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF 83.334.672/0001-60



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CARTA CONVITE Nº 01/2021-PMU

À

Empresa: PEZÃO AUTOPEÇAS

End.: Av. Presidente Vargas, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA

O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 304/2021-PMU, vem convidar V. Senhoria para participar da Licitação na modalidade Convite, cujo Objeto é a **COMPRA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**, conforme Instrumento Convocatório em anexo e as informações abaixo.

Data da Sessão: 27/07/2021 as 09:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Ulianópolis (Departamento de Licitações).

Ulianópolis/PA, 20 de julho de 2021.


SOLIMAR SOUSA SILVA
Presidente da CPL


Pezão Sery e Transportes LTDA
Ezequiel Pereira
CPF 237 479 002-91



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CARTA CONVITE Nº 01/2021-PMU

À

Empresa: DOMINGOS COSTA GONÇALVES FILHO – EPP/CASA DO ÓLEO AUTO CENTER

End: TV. DO MORRO S/N = BAIRRO PEDREIRA = CIDADE TOMÉ- AÇU – PARÁ

O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 304/2021-PMU, vem convidar V. Senhoria para participar da Licitação na modalidade Convite, cujo Objeto é a **COMPRA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**, conforme Instrumento Convocatório em anexo e as informações abaixo.

Data da Sessão: 27/07/2021 as 09:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Ulianópolis (Departamento de Licitações).

Ulianópolis/PA, 20 de julho de 2021.


SOLIMAR SOUSA SILVA
Presidente da CPL

*Recebi em
20/07/21
Assu J*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/ME 83.334.672/0001-60



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CARTA CONVITE Nº 01/2021-PMU

À

Empresa: **SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA**

End.: Av. Presidente Vargas, 01, Bairro Uraim.

CNPJ nº-07.874.399/0001-89

Paragominas/PA

O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 304/2021-PMU, vem convidar V. Senhoria para participar da Licitação na modalidade Convite, cujo Objeto é a **COMPRA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**, conforme Instrumento Convocatório em anexo e as informações abaixo.

Data da Sessão: 27/07/2021 as 09:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Ulianópolis (Departamento de Licitações).

Ulianópolis/PA, 20 de julho de 2021.


SOLIMAR SOUSA SILVA
Presidente da CPL

Recebi 20/07/21


07.874.399/0001-89
Salvador Auto Peças Ltda
Av Presidente Vargas, 01 Uraim
CEP-68.625-130 Paragominas/PA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021-SEMAF
CARTA CONVITE Nº 01/2021-PMU**

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Comissão Permanente de Licitação, por determinação da **Exma. PREFEITA MUNICIPAL, Sra. KELLY CRISTINA DESTRO**, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, tornamos público para conhecimento dos interessados que, **às 09:00 horas do dia 27 de julho de 2021**, na Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA no setor de licitações serão abertas as propostas referentes a esta Carta Convite nº 01/2021-PMU, de conformidade com as seguintes condições:

II – OBJETO

A presente Carta Convite visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

2- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

2.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações com até 5 minutos de antecedência, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, assinados, e identificados, respectivamente, de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO ULIANÓPOLIS/PA EDITAL DE CARTA CONVITE nº 01/2021 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA ENDEREÇO E CONTATO)

AO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA EDITAL DE CARTA CONVITE nº 01/2021 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA, ENDEREÇO E CONTATO).

2.2 - PARA HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº1:

"PESSOA JURÍDICA":

2.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E TRABALHISTA:

Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE nº 01**, os documentos de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de Identidade do(s) Sócio(s)-Proprietário(s)/Diretor(es);
- Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores. "Declaração de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

idoneidade financeira apresentada pela empresa, e assinando pelo representante legal da mesma", CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

a) Cédula de Identidade do(s) Sócio(s)-Proprietário(s)/Diretor(es) ou representante presente no certame; Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Declaração de idoneidade financeira apresentada pela empresa e assinando pelo representante legal da mesma;

d) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

e) Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, o, integrante de comissão de licitações e de ocupantes de cargos de direção de assessoramento, de agentes públicos com vínculo empregatício com o Poder Executivo do Município de Ulianópolis-PA.

3.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TÉCNICA.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão Conjunta que prove a regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional; Débitos previdenciários);
- Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante.
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011);

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art.42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, documento comprobatório ou declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte "atualizados", além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

b) A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender a alínea "a" e possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

c) O benefício de que trata a alínea "b" não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

alguma restrição.

d) O prazo de que trata a alínea "b" poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

e) A não regularização da documentação, no prazo fixado nas alíneas "b" e "d", implicará na decadência do direito à contratação, sendo imposta a penalidade prevista no item 8.1, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

f) A capacidade técnica será analisada com base nas atividades econômicas apresentadas pela empresa licitantes, comprovando que possui em seu CNAE Objeto compatível em características, referente aos itens descritos neste Edital.

3.3 O ENVELOPE Nº 2 DEVERÁ CONTER:

a) **PROPOSTA FINANCEIRA**, com valores expressos em real, datada e assinada pelo representante legal da empresa, que devera ser utilizada, preferencialmente, a proposta emitida pelo sistema de compras da Prefeitura Municipal, e o mesmo devera ser solicitado e retirado junto ao departamento de compras da prefeitura Municipal, já emitida com os dados da empresa que será entregue juntamente com o presente Instrumento; ou apresentada conforme modelo disponível no anexo VIII deste Edital, assim sendo todos os interessados devem solicitar seu convite junto ao departamento de licitações.

b) **PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

4 - DO JULGAMENTO

4.1 - O Julgamento da proposta será do tipo **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora;

4.2 - A comissão julgadora poderá solicitar se achar necessário, amostra e ou prospectos dos produtos licitados.

4.3 - Prazo para assinatura do contrato da vencedora no processo licitatório com o Município será imediatamente após a homologação do resultado do julgamento.

4.4 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Encaminhamento de recurso deverá ser encaminhado de forma presencial e protocolados no departamento de licitações do Município de Ulianópolis-PA.

6 - DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O local da entrega dos produtos será nas dependências da prefeitura Municipal de Ulianópolis e seus departamentos conforme indicação e necessidade do município após a conclusão de todo o processo, objeto da presente licitação, obedecidas as cláusulas contratuais, e a solicitação previa do departamento de compras.

Os Materiais deverão ser entregues, conforme necessidade, mediante autorização de fornecimento, nas condições descritas na lista de Itens (anexo I), devendo o fornecedor prestar garantia em caso de problemas ou defeitos apresentados durante o uso dos mesmos, devendo o fornecedor nessas hipóteses, providenciar a substituição imediatamente após a comunicação do defeito, sendo este responsável por



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

todas as despesas oriundas de possíveis defeitos.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Será pago após a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e assinada pelo responsável pelo recebimento e atestado de bom funcionamento.

8 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1 - A Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias após o julgamento da mesma.

9 - DAS PENALIDADES E MULTAS

Havendo descumprimento das condições estipuladas ou a inadimplência parcial ou total da prestação de serviço, serão aplicadas as seguintes penalidades:

A recusa pelo fornecedor em entregar a integralidade do objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

9.1 - Em caso de descumprimento de alguma das disposições prevista nesse instrumento será aplicada ao licitante a penalidade de **advertência**.

Havendo reincidência, será aplicada **multa no valor de R\$ 150 (cento e cinquenta reais)**. Se, ainda assim, a empresa vir a ser novamente inabilitada, será aplicada, a critério da Comissão de Licitação, a penalidade de suspensão,

9.2 - suspensão do direito de participar das licitações pelo prazo de 60 dias;

9.3 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

9.4 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano;

9.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

A recusa pelo fornecedor em entregar a integralidade do objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A entrega dos produtos deverá corresponder exatamente ao solicitado neste instrumento; ficando a vencedora obrigada a sanar eventuais lacunas no objeto licitado.

10.2 - Será desclassificada a proposta que conter rasuras, números ilegíveis ou



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

confusos, escrito a lápis ou grafite e com mais de 02 casas após a vírgula.

10.3 - Ocorrendo empate de propostas será obedecido o disposto no §2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - A Comissão Permanente de Licitações, em atendimento a Lei nº 8.666/93, art. 109, §6º, obedecerá aos prazos recursais, salvo se todos os licitantes estiverem presentes e for lavrada em ata a desistência de recursos, devidamente assinada pelos licitantes e/ou concordarem em abdicar desse direito, através de declaração de desistência de interposição de recursos.

10.5 - Administração Municipal fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que haja ressarcimento ou indenização a quaisquer dos participantes, Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

10.6 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de ULIANÓPOLIS/PA, CPL, no horário das 08:00hs às 12h00 hs, e das 14:00hs às 18:00 hs.

Ulianópolis/PA, em 20 de julho de 2021.

Registre-se. Publique-se.


SOLIMAR SOUSA SILVA
Presidente da CPL